



REUNIÃO DA CÂMARA

ORD.X

EXT.

N.º 16

17-08-2015

ORDEM DO DIA:

ı

APROVAÇÃO DE ATAS

1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada em 20 de julho de 2015.

П

PLANEAMENTO URBANO E LICENCIAMENTO DE OBRAS

1. OBRAS PARTICULARES

- 1.1 Processo de Obras n.º 373/2012 Joaquim Manuel L. Biencard Cruz Declaração de Caducidade e Arquivamento do processo.
- 1.2 Processo de Obras 972/2007 DESEJOMETRICO, Lda. Requerimento n.º 181/2015, de 11 de agosto.

Ш

ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1. GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

- 1.1 Anulação de receita Guia de Anulação de Receita Virtual n.º 14/2015
- 1.2 Anulação de receita Guia de Anulação de Receita Virtual n.º 15/2015
- 1.3 Autorização para aumento temporário dos Fundos Disponíveis art. 4.º da LCPA.
- 1.4 Contrato de Prestação de Serviços Gabinete de Inserção Profissional Parecer Prévio Vinculativo art. 75.º da LOE de 2015 (Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro).
- 1.5 Contrato de Prestação de Serviços Atividades de Enriquecimento Curricular Parecer Prévio Vinculativo art. 75.º da LOE de 2015 (Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro).
- 1.6 Atribuição de Subsídio ao Centro Cultural Recreativo e Desportivo de Fetais.
- 1.7 Comparticipação do Prémio Maestro José Marinho a atribuir no âmbito do 1.º Festival Internacional da Canção da Serra da Estrela FICSE Portugal 2015.



2. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO

3.1 – Outros assuntos de interesse do Município.

Sobral de Monte Agraço, 12 agosto de 2015

O Presidente da Câmara Municipal,

Macanen

José Alberto Quintino, Eng.º



18

Ata n.º 16

Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço Realizada no dia 17 de agosto de 2015

Realizada no dia 17 de agosto de 2015		
Aos 17 dias do mês de agosto de 2015, nesta Vila de Sobral de Monte Agraço, na Sala de		
Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara		
Municipal de Sobral de Monte Agraço, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal,		
José Alberto Quintino da Silva, com as presenças dos Vereadores: Pedro Miguel da Silva		
Coelho dos Santos, Vânia Sofia Eleutério Baltazar e Ana Patrícia Duarte Vitorino. Também		
esteve presente Raquel Conceição da Silva Pinheiro Leite, Coordenadora Técnica da Secção		
Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos, em substituição da Chefe da Divisão		
Administrativa e Financeira, na qualidade de Secretário		
Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram 18 horas e 05 minutos		
PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA		
1. O Sr. Presidente informou que o Sr. Vice - Presidente não estaria presente na reunião de		
Câmara por se encontrar em gozo de férias		
Assim, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, aceitar a razão apresentada e justificar		
a falta do Sr. Vice - Presidente, nos termos da alínea c), do artigo 39.º, da Lei 75/2013, de 12		
de setembro.		
2. O Sr. Presidente informou, ainda, que o Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz e o membro		
seguinte da lista - Hugo Machado -, não poderiam estar presentes na reunião de Câmara,		
porque, por motivos profissionais, não se encontravam no Concelho, tendo os mesmos pedido		
as respetivas substituições. Neste sentido, informou que o Senhor Vereador Joaquim Biancard		
Cruz se faria representar pela Sra. Vânia Sofia Eleutério Baltazar		
Assim, deliberou a Câmara, por unanimidade, aceitar as razões apresentadas e justificar a falta		
do Senhor Vereador Joaquim Biancard Cruz, nos termos da alínea c), do artigo 39.º, da Lei		
75/2013, de 12 de setembro, aceitando a sua substituição, nos termos do disposto no número		
1, do artigo 79.º, da Lei 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei 5-A/2002, de 11		
de janeiro		
3. Presente o Resumo Diário da Tesouraria número 156 de sexta-feira, cujo total de		
disponibilidades é de € 312.913,89 sendo € 140.512,42 de operações orçamentais e €		
172.401,47 de operações não orçamentais		
<u>1</u>		
APROVAÇÃO DE ATAS		
l. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte		

Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte
 Agraço, realizada em 20 de julho de 2015
 Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por maioria, com as





abstenções das Sras. Vereadoras Ana Patrícia Duarte Vitorino e Vânia Sofia Eleutério Baltazar, por não terem estado presentes, aprovar, depois de lida em voz alta, a referida ata.

п

PLANEAMENTO URBANO E LICENCIAMENTO DE OBRAS

1 OBRAS PARTICULARES

1.1 - Processo de Obras número 373/2012 – Joaquim Manuel L. Biencard Cruz
Declaração de Caducidade e Arquivamento do processo
O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:
"Proposta
Processo de Obras número 373/2012 – Joaquim Manuel L. Biencard Cruz – Declaraçã
de Caducidade e Arquivamento do processo
Considerando que:
a) Em 19/06/2015 foi elaborada a informação da DOUA, subscrita pelo Coordenador Técnico
José Duarte Ventura, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devido
e legais efeitos, na qual se informa, grosso modo, que: "Tendo o requerente sido notificado
para se pronunciar em audiência prévia, até à data limite de 08/06/2015 e não havendo
qualquer pronuncia, sobre a provável decisão de indeferimento, caducidade e arquivo de
proc. obras n.º 373/2012, proponho à Câmara Municipal nos termos do n.º 5 do Artigo 71.
do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto
Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que seja declarado o indeferimento, a caducidade e d
arquivo deste processo";
b) Dispõe o número 5, do artigo 71.º do citado diploma que: "As caducidades previstas no
presente artigo devem ser declaradas pela câmara municipal,, após audiência prévia de
interessado";
c) Na informação técnica melhor descrita na alinea a) da presente proposta, a Chefe de
Divisão da DOUA emitiu, em 21/07/2015, o seguinte parecer: "Concordo, ao Sr. Presidente
para despacho", tendo, o Vice-Presidente da Câmara, na mesma data, emitido o seguinte
despacho: "À Reunião de Câmara"
Propõe-se que:
A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere a declaração de caducidade e
consequente arquivamento do Processo número 373/2012, em nome de Joaquim Manuel L.
Biencard Cruz, nos termos e para os efeitos do disposto no número 5, do artigo 71.º, do
Decreto-Lei número 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-
Lei número 136/2014, de 9 de setembro.
Sobral de Monte Agraço, 12 de agosto de 2015
O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º"





O Sr. Presidente disse que a proposta apresentada visa aprovar a caducidade e o
arquivamento do processo n.º 373/2002, em virtude de não ter sido efetuada qualquer
pronúncia em audiência de interessados, a qual teve o seu término no dia 08/06/2015. Referiu
que o processo diz respeito a obras efetuadas numa propriedade na Rua Heróis da Bélgica,
para as quais houve um pedido inicial para a realização de obras, contudo, veio a verificar-se
que foram efetuados procedimentos desconformes com o projeto aprovado.
O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos perguntou se as obras ilícitas haviam sido detetadas
pelo serviço de fiscalização ou com base na queixa de algum vizinho.
O Sr. Presidente, respondendo ao Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos, referiu que a
situação foi detetada pelo serviço de fiscalização tendo ainda sido apresentada uma queixa
O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos disse ter consciência de que o serviço de fiscalização
não pode acompanhar o processo de construção na íntegra, mas uma vez que a obra já se
encontra efetuada torna mais difícil a resolução da questão.
O Sr. Presidente disse que será enviada uma nova notificação, sendo que, ou o requerente
procede à demolição das obras, nomeadamente, de uma chaminé, ou apresenta um novo
projeto
Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade,
declarar a caducidade e consequente arquivamento do Processo número 373/2012, em nome
de Joaquim Manuel L. Biencard Cruz, nos termos e para os efeitos do disposto no número 5,
do artigo 71.º, do Decreto-Lei número 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi
conferida pelo Decreto-Lei número 136/2014, de 9 de setembro.
1.2 - Processo de Obras 972/2007 - DESEJOMETRICO, Lda Requerimento número
181/2015, de 11 de agosto
O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:
"Proposta
Processo de Obras 972/2007 – DESEJOMETRICO, Lda Requerimento número 181/2015,
de 11 de agosto
Considerando que:
a) Por requerimento datado de 16 de julho de 2013, veio Lomitex - Logística Op. Mercadorias
Internacionais de Transportes, Lda., apresentar um pedido para pagar a licença de
construção referente ao processo número 972/2007, sito em São Martinho, freguesia de
Sapataria, em 24 prestações, sendo a primeira prestação a pagar no montante de €
6.202,76 e as restantes 23 prestações no valor de € 5.350,00;
b) A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou em 05 de agosto de 2013, o
deferimento do requerimento número 270/2013, de 16 de julho, no âmbito do Processo

número 972/2007, em nome de Lomitex – Logística Op. Mercadorias Internacionais de Transportes, Lda. e, em consequência, deliberou aceitar que o pagamento devido pela





emissão da licença de construção do projeto no valor de € 129.252,76, fosse efetuado em vinte e quatro prestações, de acordo com a informação da Chefe de Divisão da DOUA. datada de 29 de julho de 2013, anexa à deliberação da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos, sendo a primeira prestação de € 6.202,76 e as restantes vinte e três prestações de € 5.350,00 cada; c) Por requerimento datado de 04 de dezembro de 2013 e deferido por despacho datado de 10 de dezembro de 2013 foi o processo 972/2007 averbado em nome de DESEJOMETRICO. d) Por requerimento datado de 11 de agosto de 2015, veio DESEJOMETRICO, Lda. solicitar o pagamento das três últimas prestações em falta no valor de 5.350,00€/cada, em seis prestações no valor de 2.675,00€/cada, alegando dificuldades financeiras decorrentes do facto de em agosto e setembro não haver muito trabalho; e) Por informação datada de 12 de agosto de 2015, o Coordenador Técnico da DOUA informa que "...a empresa referida sempre respeitou os compromissos assumidos, liquidando atempadamente as suas obrigações para com o Município... Proponho que poderá a Câmara Municipal deliberar favoravelmente a pretensão..."; f) Na informação supra referida, informou a Chefe de Divisão da DOUA, em 12 de agosto de 2015: "Concordo, ao Sr. Presidente para despacho", tendo o Presidente da Câmara, na mesma data, despachado: "À reunião de Câmara". Propõe-se que: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere o deferimento do requerimento número 181/2015, de 11 de agosto, no âmbito do Processo número 972/2007, em nome de DESEJOMETRICO, Lda. e, em consequência, delibere aceitar que o pagamento devido pelas três últimas prestações devidas pela emissão da Licença de Obras número 35/2013, no valor de 5.350,00€/cada, seja efetuado em 6 prestações sucessivas no valor de 2.675,00€/cada, de acordo com a informação da DOUA, datada de 12/08/2015, anexa à presente proposta da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos. Sobral de Monte Agraço, 12 de agosto de 2015 _ O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º" O Sr. Presidente informou que a empresa em causa, face à conjuntura económico-financeira do país, solicitou que as últimas 3 prestações, das 24 prestações já pedidas anteriormente, fossem subdivididas em 6 prestações. O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos perguntou se as anteriores prestações estavam todas pagas, ao que o Sr. Presidente respondeu de forma afirmativa. Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, o deferimento do requerimento número 181/2015, de 11 de agosto, no âmbito do Processo número 972/2007, em nome de DESEJOMETRICO, Lda. e, em consequência, deliberou





aceitar que o pagamento devido pelas três últimas prestações devidas pela emissão da Licença de Obras número 35/2013, no valor de 5.350,00€/cada, seja efetuado em 6 prestações sucessivas no valor de 2.675,00€/cada, de acordo com a informação da DOUA, datada de 12/08/2015, anexa à presente deliberação da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos

efeitos.
III
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA
1. GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL
1.1 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 14/2015
O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:
"Proposta
Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 14/2015
Considerando que:
a) Deu entrada nos serviços do Município uma exposição relativa a faturação do consumo de
água a qual, depois de analisada, foi objeto de despacho proferido pelo Senhor Presidente
da Câmara (informação da Divisão Administrativa e Financeira – Serviço de Águas);
b) Independentemente dos despachos de deferimento ou indeferimento da exposição
apresentada, certo é que a fatura inicialmente emitida tem de ser anulada de forma a que
seja dado integral cumprimento à decisão final que recair sobre a mesma (por exemplo
possibilidade de pagamento em prestações; possibilidade de pagamento no 1.º escalão ou
nos casos de indeferimento, emissão de nova fatura com o valor total mas com prazo
diferente);
c) Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) supra, foi emitida a Guia de
Anulação de Receita Virtual número 14/2015 referente à guia de débito descriminada na
respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de € 77,93
Propõe-se que:
A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço ratifique o despacho do Senhor Presidente da
Câmara, datado de 02 de julho de 2015, aposto na informação do Serviço de Águas, o qua
serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 14/2015, referente à guia de
débito descriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita
virtual de € 77,93
Sobral de Monte Agraço, 12 de agosto de 2015
O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º"
Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade,
ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 02 de julho de 2015, aposto

na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 14/2015, referente à guia de débito descriminada na respetiva Guia de





Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de € 77,93
1.2 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 15/2015
O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:
"Proposta
Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 15/2015
Considerando que:
a) Deu entrada nos serviços do Município uma exposição relativa a faturação do consumo
água a qual, depois de analisada, foi objeto de despacho proferido pelo Senhor Presiden
da Câmara (informação da Divisão Administrativa e Financeira – Serviço de Águas);
b) Independentemente dos despachos de deferimento ou indeferimento da exposição
apresentada, certo é que a fatura inicialmente emitida tem de ser anulada de forma a qu
seja dado integral cumprimento à decisão final que recair sobre a mesma (por exempl
possibilidade de pagamento em prestações; possibilidade de pagamento no 1.º escalão o
nos casos de indeferimento, emissão de nova fatura com o valor total mas com pra
diferente);
c) Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) supra, foi emitida a Guia o
Anulação de Receita Virtual número 15/2015 referente à guia de débito descriminada r
respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de € 91,56
Propõe-se que:
A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço ratifique o despacho do Senhor Presidente d
Câmara, datado de 02 de julho de 2015, aposto na informação do Serviço de Águas, o qu
serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 15/2015, referente à guia d
débito descriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receivoritual de € 91,56
Sobral de Monte Agraço, 12 de agosto de 2015
O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º"
Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade
ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 02 de julho de 2015, apost
na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receit
Virtual número 15/2015, referente à guia de débito descriminada na respetiva Guia d
Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de € 91,56
1.3 – Autorização para aumento temporário dos Fundos Disponíveis – Artigo 4.º da LCPA
O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:
"Proposta
Autorização para aumento temporário dos Fundos Disponíveis – Artigo 4.º da LCPA
Considerando que:





a) Determina o artigo 4.º, da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, sob a epigrafe "Aument
temporário dos fundos disponíveis" que:
"1 - A título excecional, os fundos disponíveis podem ser temporariamente aumentados
desde que expressamente autorizado:
()
c) Pelo órgão executivo, podendo, caso não possuam pagamentos em atraso e enquant
esta situação durar, delegar no respetivo presidente, quando envolvam entidades d
administração local";
b) Mais acrescenta o número 2 do artigo citado que: "Quando os montantes autorizados a
abrigo do número anterior divirjam dos valores efetivamente cobrados e ou recebidos dever
a entidade proceder à correção dos respetivos fundos disponíveis";
c) O artigo 6.°, do Decreto – lei 127/2012, de 21 de junho – diploma que veio disciplinar o
procedimentos necessários à aplicação da LCPA -, determina que a autorização para
aumento temporário dos fundos disponíveis nas entidades relativamente às quais os órgão
previstos nas alíneas a), b) e c), do número 1, do artigo 4.º da LCPA não exerçam poderes d
tutela ou superintendência é da competência dos respetivos órgãos executivos
Propõe-se que:
A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere autorizar o aumento dos fundo
disponíveis em € 200.000,00, montante antecipado da cobrança do Imposto Municipal sobre
Imóveis de 2015 ao abrigo do disposto no artigo 4.º, número, 1 alínea c), da Lei 8/2012, de 21 de
fevereiro (LCPA) e artigo 6.º, do Decreto - lei 127/2012, de 21 de junho, e de acordo com a
informação 64/2015 da DAF – Seção Financeira, datada de 10 de agosto de 2015.
Sobral de Monte Agraço, 12 de agosto de 2015
O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º"
O Sr. Presidente referiu que não é hábito a Autarquia recorrer a esta prática, mas verifica-se
presentemente, esta necessidade para que os serviços possam fazer face às necessidades
correntes. Disse, ainda, que esta é uma prática efetuada por outras entidades, aliás, de uma
forma recorrente.
O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos solicitou que o Sr. Presidente confirmasse se esta
era a segunda proposta para aumento dos fundos disponíveis, ao que o Sr. Presidente
respondeu positivamente. Continuando a sua intervenção, disse que este procedimento pode
ser designado como uma operação contabilística imposta pelas intolerâncias da LCPA. Ainda
neste âmbito, solicitou esclarecimentos quanto ao procedimento a efetuar caso o valor da
receita do IMI fique abaixo do previsto
Santos, no âmbito da receita de IMI, disse que, de forma quase 100% segura, o valor a

arrecadar será superior ao valor de aumento de fundo disponível agora solicitado. No entanto,





disse que, caso se venha a verificar que o valor arrecadado não seja suficiente para colmatar o
valor de aumento do fundo, a situação será retificada com o valor de um outro imposto, por
exemplo do IUC. Salientou, ainda, que o valor agora proposto para aumento dos fundos
disponíveis será cabimentado até ao fim do mês de novembro
O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos informou que iria votar de forma favorável, no
entanto, disse que gostava de deixar registada uma nota. Assim, disse que esta é uma
operação legal que permite tirar o "espartilho" que é a Lei dos Compromissados e Pagamentos
em Atraso, pois se assim não fosse não seria possível à Autarquia continuar a prestar os
serviços à população. Disse compreender o dilema dos membros do executivo, pois é no dia-a-
dia que se verificam as dificuldades de gestão, mas salientou que esta é uma operação que
pode acarretar responsabilidades financeiras a todos. Por fim, ressalvou que toda esta situação
é provocada por uma legislação que veio limitar de forma intensa a gestão financeira das
Autarquias
O Sr. Presidente disse que, caso não fosse aprovado o aumento de fundos disponíveis, o
Município corria o risco de, nos próximos 3 meses, apesar de haver disponibilidade de
Tesouraria, não haver fundos disponíveis para fazer face aos compromissos futuros,
nviabilizando, na prática a assunção de novas despesas.
O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos disse que sempre tem procurado ser solidário com
odas as situações do Município e que, como já referiu, compreende a necessidade de fazer
ace à gestão do dia-a-dia, mas que todos tinham de ter presente que o procedimento em
causa pode acarretar encargos financeiros para todos
A Sra. Vereadora Vânia Baltazar disse que iria votar contra a proposta de aumento dos fundos
disponíveis, tendo apresentado a declaração de voto que a seguir se transcreve:
'Declaração de Voto
A Vereadora da Coligação "Juntos pela Nossa Terra" baseia o seu sentido de voto da seguinte
orma:
Pressuposto
A título excecional, os fundos disponíveis podem ser acrescidos por antecipação de
receitas, nomeadamente através do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI),
independentemente do montante em causa.
Constatações e propostas
 No entanto, estranhamos que a justificação para esta antecipação de receita
seja baseada apenas "numa mera operação contabilística"
 Nesse sentido, relembramos as propostas apresentadas pela Coligação "Juntos
pela Nossa Terra" e rejeitadas pela CDU em 2015, a saber:
1. PROPOSTA para a redução da taxa de IMI em função do número de
dependentes, que não implicava qualquer alteração ao orcamento municipal





aprovado, uma vez que a sua execução produziria efeitos na liquidação do
imposto em 2016. Esta proposta aplicar-se-ia nos casos de imóvel destinado a
habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do
proprietário, e poderia traduzir-se numa redução no IMI a pagar até 10% para as
famílias com um filho, até 15% com dois filhos e até 20% com três filhos ou mais
filhos
2. PROPOSTA de criação do Cartão Municipal de Família Numerosa dirigido aos
agregados familiares com três ou mais filhos a cargo e que residam no concelho
e desde que cumprindo de alguns requisitos definidos pelo Município. Nessa
proposta foi também explicitado que a implementação deste Cartão poderia e
deveria colher informação da experiência em curso do Cartão Sobral Sénior,
nomeadamente no que diz respeito aos benefícios a atribuir.
Estas seriam duas medidas em benefício das famílias sobralenses, que
justificam na nossa opinião, a alocação das receitas provenientes dos impostos
pagos por todos os proprietários de habitações no concelho.
Conclusão
Assim, discordamos da utilização antecipada de receitas futuras para a constituição de
despesas imediatas, principalmente quando estas não se encontram justificadas, o que
facilmente poderia ter ocorrido durante a reunião do executivo. Pretende-se no entanto
constatar que diferentes visões, dinâmicas e perspetivas se traduzem em Políticas e
Gestão diferenciadas.
Assim, porque a coerência das opções se deve traduzir na prática nos atos as nossas
posições e compromissos referenciaram opções diferentes na estratégia a seguir para o
concelho, a vereadora da coligação declara o seu voto desfavorável à aprovação da
autorização para aumento temporário dos Fundos Disponíveis."
O Sr. Presidente no âmbito das palavras da Sra. Vereadora Vânia Baltazar referiu que a
proposta apresentada pela Coligação "Juntos Pela Nossa Terra" referente à redução do valor
do IMI em função do número de membros do agregado familiar e a proposta agora apresentada
refletem situações distintas
O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos, a propósito da declaração de voto da Sra. Vereadora
Vânia Baltazar, referiu que são nestas pequenas ações que se verificam as incongruências da
Coligação "Juntos Pela Nossa Terra". Disse que a proposta em apreciação vem na sequência
de uma necessidade financeira, provocada por uma lei que foi aprovada pelo Governo
PPD/PSD - CDS/PP. Continuando a sua intervenção, disse que, no momento da verdade,
assim como em outras situações, a força política que representa o Governo no executivo
municipal, descarta-se alegando ser solidário, mas votando contra. Por fim, referiu que, na sua
opinião, com este tipo de atitude é muito fácil fazer quatro anos de mandato.





O Sr. Presidente disse que esta é uma operação contabilística, prevista na lei, que permite às
Autarquias fazer face à gestão do dia-a-dia, pelo que não compreende como é que uma força
politica que aprovou a legislação não delibera de forma favorável.
Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por maioria, com um
voto contra da Sra. Vereadora da Coligação "Juntos Pela Nossa Terra", autorizar o aumento
dos fundos disponíveis em € 200.000,00, montante antecipado da cobrança do Imposto
Municipal sobre Imóveis de 2015 ao abrigo do disposto no artigo 4.º, número 1, alínea c), da
Lei 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA) e artigo 6.º, do Decreto - lei 127/2012, de 21 de junho, e
de acordo com a informação 64/2015 da DAF - Secção Financeira, datada de 10 de agosto de
2015
1.4 – Contrato de Prestação de Serviços – Gabinete de Inserção Profissional - Parecei
Prévio Vinculativo - Artigo 75.º da LOE de 2015 (Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro)
O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:
"Proposta
Contrato de Prestação de Serviços – Gabinete de Inserção Profissional - Parecer Prévio
Vinculativo - Artigo 75.º da LOE de 2015 (Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro)
Considerando que:
1.) A celebração de contratos de tarefa e de avença pelos Municípios, pode ter lugar nos
termos e condições previstas nos artigos 10.º e 32.º, da Lei 35/2014, de 22 de junho - Lei
Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LTFP;
2.) Nos termos do artigo 6.º, do Decreto – lei 209/2009, de 03 de setembro, só a celebração de
contratos de avença e tarefa com pessoas singulares, nas condições referidas no número 4, do
artigo 35.°, da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro [atualmente artigo 32.º da LTFP], depende de
deliberação favorável do órgão executivo. No entanto, após a publicação da LOE 2011 (Lei 55-
A/2010, de 31 de dezembro - artigo 22.º, números 2 e 4), bem como da LOE de 2012 (Lei 64-
B/2011, de 30 de dezembro), LOE de 2013 (Lei 66-B/2012, de 31 de dezembro), LOE de 2014
(Lei 83-C/2013, de 31 de dezembro) e LOE de 2015 (Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro), os
contratos de prestação de serviços, independentemente da natureza da contraparte carecem
de parecer prévio vinculativo do órgão executivo (artigo 75.º, números 5, 6 e 12 deste diploma
legal);
3.) Com a publicação da Portaria 149/2015, de 26 de maio, foram regulamentados os termos e
a tramitação do parecer prévio favorável, o qual deve ser antecedido da verificação de que se
encontram preenchidos os requisitos constantes das alíneas a), b), c) e d), do número 2, do
artigo 3.°, que estipula:
" 3 – A emissão de parecer favorável depende da verificação dos seguintes requisitos
cumulativos:





a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o
recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
b) Existência de cabimento orçamental;
c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual
contraparte seja determinável;
d) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no número 1,
do artigo 2.º e artigo 4.º, da Lei número 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.os 1, 2, 3, 4, 9 e
10 do artigo 75.º da Lei número 82 -B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os
elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado
sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte."
4.) Para efeitos do disposto na alínea a), do número 2, do artigo 3.º da Portaria 149/2015, de 26
de maio e na alínea a), do número 6, do artigo 75.º, da LOE, os contratos de prestação de
serviços de que ora se pretende parecer prévio favorável, tem por objeto a prestação de
serviços de um animador, licenciado, no regime de avença, para desenvolver funções no
Gabinete de Inserção Profissional – GIP Sobral;
O Contrato de que ora se requer pedido de parecer prévio vinculativo, configura uma
verdadeira prestação de serviços, atendo a que visa o resultado de um determinado
serviço, prestado de forma livre, sem qualquer sujeição à direção, hierarquia ou controle
por parte do contraente público - Município, sendo o prestador de serviços única e
exclusivamente responsável pelo modo de realização da atividade, a qual orienta por si,
de forma a alcançar os fins contratualizados
Dito de outra forma, no âmbito dos contratos de prestação de serviços que se pretende
celebrar, são constituídas relações de trabalho autónomo (por contraposição ao trabalho
subordinado), sendo que os prestadores dos serviços, mantêm o controlo pleno e absoluto da
atividade por si desenvolvida e correspondente ao objeto contratual, pelo que a essência da
sua obrigação é apenas o resultado dessa mesma atividade
Relativamente à inexistência de pessoal em situação de requalificação, pelo Despacho número
2556/2014/SEAP, o Ex.mo Secretário de Estado da Administração Pública homologou o
entendimento nos termos do qual as Autarquias Locais estão dispensadas de consultar o INA,
no âmbito da Portaria número 48/2014, de 9 de julho
5.) Para efeitos do disposto na alínea b), do número 2, do artigo 3.º, da Portaria 149/2015, de
26 de maio e na alínea b), do número 6, do artigo 75.º da LOE de 2015, a despesa inerente ao
contrato a celebrar tem cabimento orçamental no Orçamento de 2015 – aprovado por
deliberação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, respetivamente em 29 de
outubro e 27 de novembro de 2014 - na rubrica 04/01.01.07 – conforme documento anexo
6.) Para efeitos da alínea c), do número 1, do artigo 6.º, da Lei 8/2012, a presente despesa
olurianual foi objeto de deliberação da Assembleia Municipal datada de 27 de novembro de





2014, documento anexo à presente proposta da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos. Propõe-se que: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere emitir parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de contrato de avença, cujo objeto visa a prestação de serviços de um animador, licenciado, no regime de avença, para desenvolver funções no Gabinete de Inserção Profissional – GIP Sobral, por um período de um ano ou pelo período de duração do aditamento ao contrato de objetivos se inferior e com o valor mensal de € 1.066,78, de acordo com o disposto nos artigos 10.º e 32.º, da Lei 35/2014, de 22 de junho. do artigo 75.°, da LOE para 2015 (Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro) e artigo 3.º, da Portaria 149/2015, de 26 de maio. Sobral de Monte Agraço, 12 de agosto de 2015 O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º" A Sra. Vereadora Patrícia Vitorino referiu que o contrato em vigor está a terminar e tendo em conta que foi aprovada a candidatura para que o GIP continue a laborar por mais um ano, importa renovar o contrato de prestação de serviços. O Sr. Presidente salientou o grande trabalho que é efetuado no GIP, o qual, de certa forma, passa um pouco despercebido, mas que tem auxiliado toda a população desempregada do Concelho de Sobral, de Arruda dos Vinhos e de algumas franjas de alguns Concelhos limítrofes. Ainda neste âmbito, informou que também irá abrir um gabinete de inserção profissional no Concelho de Arruda dos Vinhos. O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos perguntou quem é a pessoa atualmente afeta ao servico. A Sra. Vereadora Patrícia Vitorino informou que, de momento, está afeta ao GIP a Sra. Ana Teresa Leandro, contudo, por motivos familiares, a pessoa em causa não pretende continuar a prestar o serviço. O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos perguntou se o presente contrato contempla a redução remuneratória a que a lei obriga, ao que a Coordenadora Técnica Raquel Leite informou que já no anterior contrato tinha sido aplicada a devida redução. A Sra. Vereadora Patrícia Vitorino registou com satisfação a abertura de um GIP no Concelho de Arruda dos Vinhos, facto que irá aligeirar o trabalho que se verifica no gabinete do Concelho, quer em termos de apoio e entrevistas, quer em termos de apresentações quinzenais, as quais deviam ser efetuadas junto do serviço da Segurança Social. Contudo, disse que não deixava de ter alguma preocupação com a situação, tendo em conta que o IEFP aumentou o número de objetivos do serviço, apesar de se verificar um decréscimo de utentes com a abertura de um novo espaço no concelho vizinho.



N 3

	Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade
	emitir parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade
	de contrato de avença, cujo objeto visa a prestação de serviços de um animador, licenciado, no
	regime de avença, para desenvolver funções no Gabinete de Inserção Profissional - GIF
	Sobral, por um período de um ano ou pelo período de duração do aditamento ao contrato de
	objetivos se inferior e com o valor mensal de € 1.066,78, de acordo com o disposto nos artigos
	10.º e 32.º, da Lei 35/2014, de 22 de junho, do artigo 75.º, da LOE para 2015 (Lei 82-B/2014,
	de 31 de dezembro) e artigo 3.º, da Portaria 149/2015, de 26 de maio.
	1.5 - Contratos de Prestação de Serviços - Atividades de Enriquecimento Curricular -
	Parecer Prévio Vinculativo - Artigo 75.º da LOE de 2015 (Lei 82-B/2014, de 31 de
	dezembro)
	O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:
	"Proposta
	Contratos de Prestação de Serviços – Atividades de Enriquecimento Curricular - Parecer
	Prévio Vinculativo - Artigo 75.º da LOE de 2015 (Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro)
	Considerando que:
	1.) A celebração de contratos de tarefa e de avença pelos Municípios, pode ter lugar nos
	termos e condições previstas nos artigos 10.º e 32.º, da Lei 35/2014, de 22 de junho - Lei
	Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LTFP;
	2.) Nos termos do artigo 6.º do Decreto – lei 209/2009, de 03 de setembro, só a celebração de
	contratos de avença e tarefa com pessoas singulares, nas condições referidas no número 4, do
	artigo 35.°, da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro [atualmente artigo 32.º da LTFP], depende de
	deliberação favorável do órgão executivo. No entanto, após a publicação da LOE 2011 (Lei 55-
	A/2010, de 31 de dezembro – artigo 22.º, números 2 e 4), bem como da LOE de 2012 (Lei 64-
	B/2011, de 30 de dezembro), LOE de 2013 (Lei 66-B/2012, de 31 de dezembro), LOE de 2014
	(Lei 83-C/2013, de 31 de dezembro) e LOE de 2015 (Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro), os
	contratos de prestação de serviços, independentemente da natureza da contraparte carecem
	de parecer prévio vinculativo do órgão executivo (artigo 75.º, números 5, 6 e 12 deste diploma
	legal);
	3.) Com a publicação da Portaria 149/2015, de 26 de maio, foram regulamentados os termos e
	a tramitação do parecer prévio favorável, o qual deve ser antecedido da verificação de que se
	encontram preenchidos os requisitos constantes das alíneas a), b), c) e d), do número 2, do
	artigo 3.º, que estipula:
-	
	" 3 – A emissão de parecer favorável depende da verificação dos seguintes requisitos
-	" 3 – A emissão de parecer favorável depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos:





recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; b) Existência de cabimento orçamental; c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável; d) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.os 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte." 4.) Para efeitos do disposto na alínea a), do número 2, do artigo 3.º da Portaria 149/2015, de 26 de maio e na alínea a), do número 6, do artigo 75.º, da LOE, os contratos de prestação de serviços de que ora se pretende parecer prévio favorável, têm por objeto a prestação de serviços de seis técnicos que assegurem as atividades de enriquecimento curricular (Programa de Generalização do Ensino do Inglês e Ensino de Música): Os contratos de que ora se requer pedido de parecer prévio vinculativo, configuram uma verdadeira prestação de serviços, atendo a que visam o resultado de um determinado serviço, prestado de forma livre, sem qualquer sujeição à direção, hierarquia ou controle por parte do contraente público - Município, sendo os prestadores de serviços única e exclusivamente responsáveis pelo modo de realização das atividades, as quais orienta por si, de forma a alcançar os fins contratualizados. Dito de outra forma, no âmbito dos contratos de prestação de serviços que se pretende celebrar, são constituídas relações de trabalho autónomo (por contraposição ao trabalho subordinado), sendo que os prestadores dos serviços, mantêm o controlo pleno e absoluto da atividade por si desenvolvida e correspondente ao objeto contratual, pelo que a essência da sua obrigação é apenas o resultado dessa mesma atividade. Relativamente à inexistência de pessoal em situação de requalificação, pelo Despacho número 2556/2014/SEAP, o Ex.mo Secretário de Estado da Administração Pública homologou o entendimento nos termos do qual as Autarquias Locais estão dispensadas de consultar o INA. no âmbito da Portaria número 48/2014, de 9 de julho. 5.) Para efeitos do disposto na alínea b), do número 2, do artigo 3.º, da Portaria 149/2015, de 26 de maio e na alínea b), do número 6, do artigo 75.º, da LOE de 2015, a despesa inerente ao contrato a celebrar tem cabimento orçamental no Orçamento de 2015 – aprovado por deliberação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, respetivamente em 29 de outubro e 27 de novembro de 2014 - na rubrica 04/01.01.07 – conforme documento anexo. 6.) Para efeitos da alínea c), do número 1, do artigo 6.º, da Lei 8/2012, a presente despesa plurianual foi objeto de deliberação da Assembleia Municipal datada de 27 de novembro de



d

2014, documento anexo à presente proposta da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos. Propõe-se que: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, de acordo com o teor da informação da DECAS número 106/2015/DECAS, anexa à presente proposta da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos delibere emitir parecer prévio favorável à celebração de seis técnicos que assegurem as atividades de enriquecimento curricular (Programa de Generalização do Ensino do Inglês e Ensino de Música), no período de setembro de 2015 a julho de 2016, de acordo com o disposto nos artigos 10.º e 32.º, da Lei 35/2014, de 22 de junho, do artigo 75.º da LOE para 2015 (Lei 82-B/2013, de 31 de dezembro) e artigo 3.º da Portaria 149/2015, de 26 de maio. Sobral de Monte Agraço, 12 de agosto de 2015 O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º" A Sra. Vereadora Patrícia Vitorino disse que o presente ano letivo traz uma nova situação, a qual se prende com o reconhecimento, por parte do Ministério da Educação, do ensino de Inglês a partir do 3.º ano de escolaridade. No entanto, referiu que o Município irá continuar a assegurar o ensino desta língua, bem como de música e a prática de natação, no âmbito das AEC's, de forma a não criar uma diferenciação ainda maior na aprendizagem. Disse que na proposta apresentada não está refletida a prática da natação, uma vez que esta AEC foi discutida aquando da proposta do "Contrato de Prestações de Serviços - Época Desportiva 2015/2016 e Atividades de Enriquecimento Curricular (Piscinas Municipais) ". __ O Sr. Presidente, a propósito desta matéria, disse que nos primeiros anos em que foram implementadas as AEC's (Inglês, Música e Natação) a quantia recebida do Estado para comparticipar as atividades, à exceção das despesas com o gasóleo utilizado nos transportes, até era razoável. No entanto, ao longo dos anos, o valor em causa tem vindo a ser reduzido, pelo que atualmente grande parte das despesas inerentes às AEC's é suportada pela Autarquia. Continuando a sua intervenção, disse que as crianças são o mais importante e que tem muito gosto em apresentar a proposta em causa, pois este é um serviço que é uma maisvalia, embora, não saiba dizer até quando é possível ao Município continuar a assegurar estas atividades. Para além das AEC's, referiu que a Autarquia assegura todas as despesas inerentes aos transportes escolares, sendo que o valor transferido pelo Governo pode ser comparado a uma gota no oceano. Por fim, referiu que muitos dos Municípios limítrofes abdicaram destas atividades, mas que, enquanto for possível, a Autarquia continuará a assegurar a sua existência. O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos perguntou como é feita a transferência da verba que comparticipa as atividades de enriquecimento curricular.





transferido em tranches.
O Sr. Presidente, na sequência das palavras proferidas pela Sra. Vereadora Patrícia Vitorino,
referiu que o valor em causa é estipulado em Orçamento de Estado e varia em função do
número de atividades e de alunos.
A Sra. Vereadora Patrícia Vitorino disse que, para além das crianças estarem efetivamente
ocupadas, estas atividades visam também auxiliar os pais, permitindo-lhes conjugar da melhor
forma os horários laborais. Referiu que o ideal seria que as crianças passassem mais tempo
com os pais, sendo que para que esta situação fosse possível, o tempo escolar teria de ser
prolongado, à semelhança do que acontece nos países nórdicos.
O Sr. Vereador Pedro Coelhos dos Santos disse que compreendia as palavras proferidas no
âmbito desta temática referindo que há de chegar uma altura em que as Autarquias têm de
dizer basta.
Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, de
acordo com o teor da informação da DECAS número 106/2015/DECAS, anexa à presente
deliberação da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos emitir parecer prévio
favorável à celebração de seis técnicos que assegurem as atividades de enriquecimento
curricular (Programa de Generalização do Ensino do Inglês e Ensino de Música), no período de
setembro de 2015 a julho de 2016, de acordo com o disposto nos artigos 10.º e 32.º, da Lei
35/2014, de 22 de junho, do artigo 75.º, da LOE para 2015 (Lei 82-B/2013, de 31 de dezembro)
e artigo 3.°, da Portaria 149/2015, de 26 de maio.
1.6 – Atribuição de Subsídio ao Centro Cultural Recreativo e Desportivo de Fetais
O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:
"Proposta
Atribuição de Subsídio ao Centro Cultural Recreativo e Desportivo de Fetais
Considerando que:
a) O Centro Cultural Recreativo e Desportivo de Fetais, através de uma comunicação com
entrada nos serviços do Município em 06 de agosto de 2015, solicitou, a atribuição de um
subsídio para fazer face a despesas com a realização da Tradicional Festa em Honra de
Nossa Senhora da Saúde;
o) A entidade referida na alínea a) da presente proposta, desempenha um papel relevante em
termos sociais, culturais e recreativos, dada a sua proximidade com as populações locais,
sendo necessário fomentar e apoiar as atividades levadas a efeito por esse Centro;
c) Compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal
deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes,
nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos
termos do disposto na alínea u), do número 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de





setembro;
d) No ofício melhor identificado na alínea a) da presente proposta, informou, em 10/08/2015,
Sr. Vice-Presidente: "À próxima reunião de Câmara com a proposta de atribuição d
subsídio de 1.500,00€."
Propõe-se que:
1 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere atribuir ao Centro Cultura
Recreativo e Desportivo de Fetais o subsídio de € 1.500,00, nos termos do disposto na alínea
u), do número 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.
2 – A atribuição de subsídios carece, nos termos da lei, de prévia cabimentação e compromisso
decorrente da LCPA, cuja informação se junta em anexo.
Sobral de Monte Agraço, 12 de agosto de 2015
O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º"
Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade
atribuir ao Centro Cultural Recreativo e Desportivo de Fetais o subsídio de € 1.500,00, nos
termos do disposto na alínea u), do número 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de
setembro
Mais deliberou, que a atribuição de subsídios carece, nos termos da lei, de prévia
cabimentação e compromisso decorrente da LCPA, cuja informação se junta em anexo
1.7 – Comparticipação do Prémio Maestro José Marinho a atribuir no âmbito do 1.º
Festival Internacional da Canção da Serra da Estrela – FICSE – Portugal 2015
O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:
"Proposta
Comparticipação do Prémio Maestro José Marinho a atribuir no âmbito do 1.º Festiva
Internacional da Canção da Serra da Estrela – FICSE – Portugal 2015
Considerando que:
a) Numa organização conjunta da WAFA – World Association of Festivals and Artists, da
Câmara Municipal de Seia e da Região de Turismo do Centro de Portugal, realiza-se entre
27 e 30 de agosto o 1.º Festival Internacional da Canção da Serra da Estrela – FICSE –
Portugal 2015 (cfr. regulamento em anexo);
b) Por comunicação datada de 05 de junho de 2015, foi o Município contactado pela
organização do Festival informando que:
"Durante a Gala final do Festival (a ter lugar no domingo, dia 30, às 17.00 horas), haverá
uma homenagem ao falecido Maestro José Marinho, que incluirá a entrega de um Prémio
Especial que terá o seu nome, conforme está previsto no Regulamento:
() Haverá ainda lugar ao Prémio Maestro José Marinho, no valor de 1000 euros. O
Maestro José Marinho, prematuramente desaparecido, foi um grande defensor e divulgador
da música portuguesa, pelo que o Prémio que traz o seu nome será destinado em evolucivo.





a concorrentes nacionais. () ";
c) Compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal
deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza cultural, nos termos do disposto na
alínea u), do número 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro;
d) Da participação do Município como parceiro neste Festival Internacional e o apoio concedido
para o Prémio Maestro José Marinho, resulta uma projeção com considerável impacto, para
além do facto de se apoiarem artistas nacionais a coberto de uma homenagem a um músico
de excelência que dedicou parte da sua vida a Sobral de Monte Agraço;
e) No ofício melhor identificado na alínea a) da presente proposta, informou, em 10/08/2015, o
Sr. Vice-Presidente: "À próxima reunião de Câmara com a proposta de atribuição de
subsídio de 1.000,00€."
Propõe-se que:
1 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere atribuir o subsídio de € 1.000,00,
para comparticipação do Prémio Maestro José Marinho a atribuir no âmbito do 1.º Festival
Internacional da Canção da Serra da Estrela – FICSE – Portugal 2015, nos termos do disposto
na alínea u), do número 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.
2 – A atribuição de subsídios carece, nos termos da lei, de prévia cabimentação e compromisso
decorrente da LCPA, cuja informação se junta em anexo
Sobral de Monte Agraço, 12 de agosto de 2015
O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º"
O Sr. Presidente disse que a proposta apresentada visa comparticipar o Prémio Maestro José
Marinho a atribuir no âmbito do 1.º Festival Internacional da Canção da Serra da Estrela -
FICSE - Portugal 2015, uma iniciativa que está a ser organizada por antigos colegas. Disse
que o Maestro José Marinho, um sobralense reconhecido, infelizmente, partiu precocemente.
Salientou a ajuda que foi prestada pelo Maestro José Marinho aquando da reabertura do
Cineteatro, uma pessoa com muitos conhecimentos que deixou a sua marca no mundo da
música. Por fim, disse que a proposta para atribuição do subsídio visa homenagear esta
personalidade, tendo ficado acordada a possibilidade de, no futuro, a nossa participação
assumir outras configurações e não apenas a comparticipação do prémio.
O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos disse que la votar contra a proposta apresentada,
uma vez que o Município não irá tirar qualquer proveito da atribuição do subsídio. Disse que
não estava em causa a pessoa a quem alude o Prémio, contudo, na sua opinião, acha que
deve de haver algum critério na atribuição dos subsídios. Referiu que a Autarquia não tem que
dizer que sim a todos os pedidos de atribuição de subsídios e que o Maestro José Marinho
pode ser homenageado de outra forma.
O Sr. Presidente disse que compreendia as palavras proferidas pelo Sr. Vereador Pedro

Coelho dos Santos e que a iniciativa, de facto, não terá grande impacto no Concelho, contudo,





referiu que, de qualquer forma, ficou patente a possibilidade de que numa próxima edição
possa ser equacionada alguma vantagem para o Concelho
A Sra. Vereadora Vânia Baltazar disse que iria votar a favor tendo em conta que o Maestro
José Marinho foi um grande defensor da música portuguesa.
Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por maioria, com um
voto contra do Sr. Vereador do PS, atribuir o subsídio de € 1.000,00, para comparticipação do
Prémio Maestro José Marinho a atribuir no âmbito do 1.º Festival Internacional da Canção da
Serra da Estrela – FICSE – Portugal 2015, nos termos do disposto na alínea u), do número 1,
do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.
Mais deliberou que a atribuição de subsídios carece, nos termos da lei, de prévia cabimentação
e compromisso decorrente da LCPA, cuja informação se junta em anexo.
2. OUTROS ASSUNTOS DO INTERESSE DO MUNICÍPIO
2.1 - Outros assuntos do interesse do Município
O Sr. Presidente no âmbito da presença, na presente data, do Programa da RTP1 - Verão Total
-, na Praça Dr. Eugénio Dias, demonstrou a sua satisfação pelo acontecimento. Disse que no
período da manhã, face às condições meteorológicas, ficou um pouco apreensivo, no entanto,
acabou por se tornar num dia excecional tendo tido uma grande adesão por parte da
população. Referiu que foram recebidos muitos elogios e que o programa teve por base a Rota
Histórica das Linhas de Torres, tendo estado presentes representantes dos 6 concelhos que
constituem a Associação, embora apenas os representantes dos Concelhos de Sobral, Vila
Franca de Xira e Torres Vedras tivessem sido entrevistados, pois foram estas as edilidades que
contribuíram para a realização do evento. Disse que foram conseguidas parcerias muito
interessantes, as quais foram excecionais para a divulgação da Rota Histórica das Linhas de
Torres, o produto turístico que precisamos de promover. Por fim, disse que tudo correu bem
tendo ainda sido possível promover as festas do Concelho, nomeadamente, as Festas e Feira
de Verão, assim como, a Feiras das Invasões no concelho de Torres Vedras e a Feira de
Outubro, no concelho de Vila Franca de Xira.
Continuando a sua intervenção, deu conhecimento de uma situação que ocorreu no Turismo do
Centro e que está a criar algum mau estar entre os 12 membros da OesteCIM. Neste sentido,
referiu que há 3 meses foi prestada a informação, pelo Turismo do Centro, da disponibilidade
financeira de €50.000,00 para comparticipar alguns eventos de cariz regional, tendo sido
solicitado que fossem escolhidas 3 iniciativas. Neste sentido, referiu que o Concelho de Sobral,
em conjunto com os Concelhos mais próximos, decidiram fazer um evento sobre o vinho, tendo
em conta que este é um produto comum a todos os Concelhos. Disse que a iniciativa em causa
foi a mais votada, seguindo-se um evento com os Doces de Alcobaça, o Carnaval de Torres
vedras, a Festa do Cavalo das Caldas da Rainha e o evento de literacia de Óbidos. No que

concerne propriamente ao evento do vinho, informou que foram solicitados alguns orçamentos





para o efeito, contudo, os valores apresentados foram um pouco elevados - cerca de €100.000,00 - face ao valor despendido para o efeito. Neste sentido, ficou acordado com o Turismo do Centro a retenção do valor para juntar à verba a atribuir no ano seguinte e deste modo ser possível organizar o evento relativo ao vinho. No entanto, na semana passada, a OesteCIM foi confrontada com a informação de que tinham sido enviados cerca de €450.000,00 para a Autarquia de Óbidos, nomeadamente, para o evento de literacia, tendo apenas ficado disponíveis €5.000,00 para a iniciativa do vinho. Foi, ainda, informado que a ordem de transferência da verba para o Município de Óbidos partiu diretamente do MaisCentro. Continuando a sua intervenção, disse que é uma situação lamentável, referindo que foram elaboradas cartas de descontentamento, as quais foram dirigidas às entidades competentes. Salientou, ainda, que todas as quintas-feiras, os 12 Concelhos reúnem-se em sede de OesteCIM, a fim de discutir quem pode fazer o quê, de fomentar a solidariedade entre todos os Municípios e que situações destas são de lamentar. Por fim, referiu que a verba transferida para o Município de Óbidos é proveniente de um "overbooking", fazendo votos de que a situação não tenha repercussões nas candidaturas apresentadas nomeadamente, no que diz respeito ao Pavilhão Multisserviços. A Sra. Vereadora Patrícia Vitorino solicitou a palavra para registar com agrado a passagem, no dia 9 de agosto, da Volta a Portugal em bicicleta no Concelho, referindo que foi um momento muito bonito e inédito. O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos solicitou que fosse pedido à Dra. Manuela Castro um ponto de situação sobre a situação das obras ilegais do Moinho de Cabêda. A propósito da condecoração do Sr. António Lopes Bogalho e tendo em conta a sua presença na reunião de Câmara, o Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos felicitou o Sr. Comendador pela tão merecida distinção tendo pedido ainda desculpa por não ter estado presente na cerimónia. Disse saber que o Sr. António Lopes Bogalho não liga a esta tipo de cerimónia, mas o reconhecimento por parte do Sr. Presidente da República, pelos anos que prestou à causa pública, é de salutar. Referiu, ainda, que, independentemente, dos posicionamentos políticos de cada um, reconhecia o trabalho efetuado pelo Sr. António Lopes Bogalho em prol do Concelho referindo que não há forma de agradecer tudo o que deu ao Concelho. A Sra. Vereadora Vânia Baltazar solicitou a palavra para saudar a Autarquia pela obra de reparação do Centro de Saúde de Sapataria. Solicitou, ainda, um ponto de situação sobre a estrada de Caixeiros, assim como a colocação de um portão no Parque Infantil de Guia, situação que já se verifica há algum tempo e que a Junta de Freguesia de Sapataria ainda não solucionou.

O Sr. Presidente, no que concerne ao Centro de Saúde de Sapataria, disse que, infelizmente, o elevador ainda não se encontra a funcionar, embora já tivesse sido efetuada a devida vistoria, e que ainda se verifica a existência de algumas infiltrações. No seguimento desta temática e no





âmbito do que referiu na reunião transata ao Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz, reiterou que não há seriedade naquilo que é publicado nas redes sociais. Disse que o Centro de Saúde de Sapataria é da responsabilidade da ARS e do Governo e que não podem estar constantemente a exigir responsabilidades à Autarquia. No que diz respeito à estrada de Caixeiros informou que as obras de reparação terão lugar em breve e no que concerne ao Parque Infantil de Guia, disse que o espaço está sob a alçada da Junta de Freguesia de Sapataria pelo que não se podia pronunciar. A Sra. Vereadora Vânia Baltazar solicitou também o pedido de parecer sobre a toponímia do Concelho, o qual já havia sido solicitado pelo Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz. O Sr. Presidente informou que o parecer tinha sido enviago, via e-mail, na presente data e que, lamentavelmente, alguém já havia destruído a placa aposta no Largo de S. Quintino. Continuando a sua intervenção, o Sr. Presidente, à semelhança da Coligação "Juntos Pela Nossa Terra", disse que também gostaria de fazer algumas exigências. Assim, solicitou o auxílio da força política em causa na colocação de médicos no Centro de Saúde de Sobral. Referiu que tem vindo a verificar-se a saída de alguns médicos para USF's, os quais. lamentavelmente, não são substituídos. Neste sentido, e tendo em conta que os médicos existentes já não eram suficientes para colmatar as necessidades, com esta nova situação a prestação de um serviço essencial à população está ainda mais complicada. O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos, no âmbito das palavras do Sr. Presidente, informou que será anunciado pela ARSLVT a contratação de 88 novos médicos, sendo que estão estipulados 8 médicos para o ACES Oeste, pelo que deverá ser reivindicado um profissional para o Concelho. Ainda a propósito desta matéria, relembrou que, aquando da inauguração do Centro de Saúde, foi prometido a vinda de um novo médico para o Concelho, lamentando que o Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz não tenha sido lesto nesta exigência. O Sr. Presidente, no âmbito dos transportes para o Hospital Beatriz Ângelo, informou que continua a ser prestado o serviço à população. No entanto, referiu que está a ser equacionada uma nova solução, sem qualquer apoio do Governo, contudo, carece de autorização do IMT e da parceria da empresa transportadora de Loures. Informou, ainda, que as Festas e Feira de Verão se aproximam a passos largos e que a Autarquia está a apostar na sua divulgação, tendo sido colocado um outdoor junto à A1, para além de vários mupís na Vila, assim como está a ser equacionada a divulgação junto da Rádio "RFM" e no Jornal "Correio de Manhã". _____ 3. PAGAMENTOS O Senhor Presidente informou a Câmara que, nos termos da competência que lhe é conferida pela alínea h), do número 1, do artigo 35°, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, tinha autorizado o pagamento das despesas respeitantes às ordens de pagamento números 1802 a 1890, num valor total de € 142.628,90.







IV ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA

(Artigo 50.º, número 2, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro)

	elo Senhor Presidente, foi solicitado, dada a urgência na sua análise, a inclusão na Ordem do
	a, de um assunto para discussão e aprovação, a saber:
	- Aprovação do Plano de Segurança e Saúde para Execução da Obra "Obras de
A	teração nas Entradas das Escolas de Sobral de Monte Agraço e Sapataria"
D	eliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade,
ac	mitir os assuntos para discussão e aprovação
1	- Aprovação do Plano de Segurança e Saúde para Execução da Obra "Obras de
Αl	teração nas Entradas das Escolas de Sobral de Monte Agraço e Sapataria"
	Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:
	roposta
Αļ	rovação do Plano de Segurança e Saúde para Execução da Obra "Obras de Alteração
na	s Entradas das Escolas de Sobral de Monte Agraço e Sapataria"
	nsiderando que:
a)	O Decreto – lei 273/03, de 29 de outubro, procede à revisão da regulamentação das
	condições de segurança e de saúde no trabalho em fase de obra, estabelecendo as regras
	gerais de planeamento, organização e coordenação para promover a segurança, higiene e
	saúde no trabalho;
b)	Nos termos do artigo 12.º do diploma supra, o desenvolvimento do plano de segurança e
	saúde para execução da obra, deve ser validado tecnicamente pelo coordenador de
	segurança e aprovado pelo dono da obra;
	Por informação datada de 12 de agosto de 2015, que se anexa à presente proposta da qual
	faz parte integrante para os devidos e legais efeitos, o Técnico Superior de Higiene e
	Segurança no Trabalho, Dr. Hugo Pardal Alexandre, procedeu à validação técnica parcial do
	plano de segurança e saúde da obra "Obras de Alteração nas Entradas das Escolas de
	Sobral de Monte Agraço e Sapataria" apresentado pelo empreiteiro "Ribeirol -
	Construções, SA";
	Em 12 de agosto de 2015, a Chefe da DOUA, Eng.ª Carla Duarte, emitiu o seguinte
1	parecer: "Concordo. Ao Ex.mo Sr. Presidente, propõe-se o envio à reunião de Câmara para
ć	aprovação parcial", tendo o Presidente despachado, na mesma data: "Concordo"
	põe-se que:

E

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere, no âmbito da obra "Obras de Alteração nas Entradas das Escolas de Sobral de Monte Agraço e Sapataria" e de acordo com a informação técnica elaborada pela DOUA número 2880/2015, em 12/08/2015, anexa à





presente proposta da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos, aprovar o plan
de segurança e saúde para execução da obra, que também se anexa, nos termos do disposte
no artigo 12.°, do Decreto – lei 273/03, de 29 de outubro.
Sobral de Monte Agraço, 17 de agosto de 2015
O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º"
Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, no
âmbito da obra "Obras de Alteração nas Entradas das Escolas de Sobral de Monte Agraço e
Sapataria" e de acordo com a informação técnica elaborada pela DOUA número 2880/2015, em
12/08/2015, anexa à presente deliberação da qual faz parte integrante para os devidos e legais
efeitos, aprovar o plano de segurança e saúde para execução da obra, que também se anexa
nos termos do disposto no artigo 12.º, do Decreto – lei 273/03, de 29 de outubro.
V
ABERTURA AO PÚBLICO
Seguidamente a reunião foi aberta ao público.
O Sr. Presidente registou com agrado a presença do único Comendador sobralense na reunião
de Câmara, assim como, durante o dia em que foi acompanhando a iniciativa do Verão Total
Estava presente o Sr. Valentim, representante da Junta de Freguesia de Sapataria que, na
sequência das palavras proferidas quanto ao Parque Infantil de Guia, informou que já havia
sido equacionada a colocação de um portão, mas tendo em conta que o muro é relativamente
baixo está ainda a ser ponderada a colocação de uma rede de forma a acompanhar o nível do
portão. Referiu, ainda, que a rede existente no Parque Infantil de S. Martinho também está
danificada, sendo necessário fazer a sua substituição. Por fim, referiu que são situações que
carecem efetivamente de reparações, mas que aguardam alguma disponibilidade financeira
para o efeito.
O Sr. Comendador António Lopes Bogalho solicitou a palavra para saudar os presentes e
agradecer as palavras proferidas pelo Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos referindo que,
naturalmente, se sentiu satisfeito e honrado pela homenagem efetuada à sua pessoa
No âmbito da temática da saúde, disse que a falta de médicos no Concelho é uma situação
desagradável e que a carência destes profissionais pode perigar a qualidade do serviço
prestado à população. Disse que é uma situação que carece de uma solução, salientando que
a situação se está a agravar de dia para dia. No que concerne ao transporte para o Hospital
Beatriz Ângelo, demonstrou a sua satisfação pelo facto de continuar a ser prestado este
serviço, apesar dos custos significativos, e pela nova solução que está a ser equacionada
O Sr. Presidente agradeceu as palavras do Presidente cessante, António Lopes Bogalho
referindo que a solução ainda está a ser analisada, mas que, de qualquer forma, carece
sempre de autorização do IMT e da parceria de outras empresas transportadoras.
O Sr. Comendador António Lopes Bogalho felicitou o Sr. Presidente pela iniciativa que



decorreu na Praça Dr. Eugénio Dias, nomeadamente, o programa "Verão Total", da RTP1, uma
iniciativa que encheu o Sobral de cor e alegria.
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata sob a forma de minuta
nos precisos termos do disposto no número 1, do artigo 57.º, da Lei número 75/2013, de 12 de
setembro, com vista à sua executoriedade imediata.
E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu como encerrada a reunião quando eram 19
horas e 55 minutos, para constar se lavrou a presente ata e eu Raquel Conceição da Silva
Pinheiro Leite redigi e vou assinar junto do Sr. Presidente.
O Presidente da Câmara:
O Secretário: